

# Termo de Referência 3/2024

## Informações Básicas

|                           |   |                              |                              |
|---------------------------|---|------------------------------|------------------------------|
| <b>Número do artefato</b> | UASG  | <b>Editado por</b>           | <b>Atualizado em</b>         |
| 3/2024                    | 70008-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE | THIAGO FERNANDES SILVA DUTRA | 13/03/2024 18:58<br>(v 12.0) |
| <b>Status</b>             | ASSINADO  |                              |                              |
|                           |   |                              |                              |

## Outras informações

| Categoria   | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|-----------------------|-------------------------|
| VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC |                       | 94112023                |

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Contrato de prestação do serviço de suporte e atualização de software das ferramentas Oracle Advanced Security e Oracle Database Vault do Banco de Dados Oracle Enterprise Edition na versão 19c ou superior, contemplando as atualizações de segurança e de novas funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante no período de 12 meses, bem como o suporte técnico por igual período no sistema 24x7, para as licenças perpétuas adquiridas pelo TRE-RN, nos quantitativos abaixo discriminados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:**

| Item | Descrição Resumida   | Unidades | Quantidade |
|------|--|----------|------------|
| 1    | Oracle Advanced Security - Processor Perpetual<br>Suporte Técnico (Product Support & Priority) | Unidade  | 8          |
| 2    | Oracle Advanced Security - Processor Perpetual<br>Atualização (Software Updates Priority)      | Unidade  | 8          |
| 3    | Oracle Database Vault - Processor Perpetual<br>Suporte Técnico (Product Support & Priority)    | Unidade  | 8          |
| 4    | Oracle Database Vault - Processor Perpetual<br>Atualização (Software Updates Priority)         | Unidade  | 8          |

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO CÓD. DO CAT. DE SERVIÇO

| Item | Descrição do Serviço   | CATSER |
|------|--|--------|
| 1    | Oracle Advanced Security – Processor Perpetual – Suporte Técnico | 27502  |
| 2    | Oracle Advanced Security – Processor Perpetual – Atualização     | 27502  |
| 3    | Oracle Database Vault – Processor Perpetual – Suporte Técnico    | 27502  |
| 4    | Oracle Database Vault – Processor Perpetual – Atualização        | 27502  |

**2.1.** Os códigos e descrições do “CATMAT/CATSER” constantes do “Compras Governamentais” podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas nesse Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite do objeto.

## 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO DE TIC

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se exposta em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. MOTIVAÇÃO

**4.1.1.** O TRE-RN dispõe de ambientes do SGDB (Sistema Gerenciador de Bancos de Dados) Oracle destinados a atender o funcionamento de diversos sistemas utilizados internamente e de sistemas de atendimento à população. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGDB) Oracle, e atualmente o mais importante software responsável por hospedar e administrar os bancos de dados dos principais sistemas informatizados do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE-RN).

**4.1.2.** A implementação de características de segurança e proteção de dados no SGBD Oracle são necessárias para preservar com segurança as informações armazenadas no Tribunal. Dentre os muitos serviços que estão associados a esse SGBD destacam-se os sistemas: Processo Administrativo Eletrônico (PAE), Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos (SADP), Sistema de Gestão de Autoridades (SGE), Sistema de Apoio às Eleições (SAE), Ponto Eletrônico, Diárias, Folha de Pagamento, Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Serviço Extraordinário.

**4.1.3.** Além dos sistemas internos citados no item anterior, o TRE-RN disponibiliza serviços via Internet para atendimento do cidadão que também fazem uso do SGBD Oracle, tornando assim fundamental o bom funcionamento e a disponibilidade destes bancos de dados.

**4.1.4.** A contratação pleiteada, possui o objetivo de manter a compatibilidade com a infraestrutura de bancos de dados existente e com o Tribunal Superior Eleitoral, bem como, de contar com o acesso a novas versões, atualizações de segurança, correções de eventuais falhas, registro de ocorrências, acesso a base de conhecimento, e com o suporte técnico prestado pelo fabricante do produto.

## 4.2. OBJETIVOS

**4.2.1.** O objetivo principal da presente contratação é disponibilizar correções (*patches*) para os softwares Oracle Advanced Security e Oracle Database Vault atualizadas e livres das vulnerabilidades de segurança que forem descobertas.

**4.2.2.** Também é objetivo desta contratação a obtenção de suporte técnico especializado, sempre que necessário dentro do regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive finais de semana e feriados), para os softwares Oracle Advanced Security e Oracle Database Vault.

## 4.3 – BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO

**4.3.1.** Eficiência: Possibilitar a utilização de novas funcionalidades das ferramentas de segurança do SGBD Oracle, bem como a compatibilidade com ferramentas de desenvolvimento, que fazem acesso aos bancos de dados;

**4.3.2.** Padronização: Acompanhar a evolução tecnológica, com garantia de disponibilização de correções de vulnerabilidades, mantendo o padrão estabelecido pelo TSE;

**4.3.3.** Disponibilidade: Possibilitar o reestabelecimento da disponibilidade, no menor tempo hábil possível, dos bancos de dados Oracle do TRE-RN em caso de falhas técnicas do ambiente principal.

**4.3.4.** Segurança da Informação: Aumentar o nível de segurança da informação nos bancos de dados Oracle do TRE-RN.

## 4.4 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO TRE-RN

**4.4.1.** O Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do RN (PEJERN) para o período de 2021-2026 visa implementar mecanismos de fortalecimento da segurança da informação (AC.3).

**4.4.2.** A presente contratação encontra-se alinhada com as seguintes metas do PEJERN 2021-2026:

- AC3.1: Promover o fortalecimento contínuo da segurança da informação no âmbito institucional
- AC3.2: Fortalecer a segurança cibernética assegurando o alinhamento às diretrizes do Poder Judiciário
- AC3.3: Aprimorar a infraestrutura tecnológica e os serviços em nuvem
- AC3.5: Implementar mecanismos voltados à proteção de dados pessoais

## 4.5. REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**4.5.1.** Foram realizados estudos técnicos preliminares cujo conteúdo encontra-se disponível no processo administrativo eletrônico – PAE nº 9411/2023.

**4.5.2.** O referido documento também se encontra publicado no Portal de Transparência do TRE-RN.

#### 4.6. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA X QUANTIDADE

**4.6.1.** O TRE-RN possui 8 (oito) licenças perpétuas do software Oracle Advanced Security e 8 (oito) licenças perpétuas do software Oracle Database Vault.

**4.6.2.** Para manter tais softwares atualizados e com suporte técnico, se faz necessária a contratação de um mesmo quantitativo de prestação de serviço de suporte e atualização para cada um deles.

| Item | Demandas Previstas  | Quantitativo a ser Contratado |
|------|---|-------------------------------|
| 1    | <b>Licenças de Suporte Técnico – Oracle Advanced Security</b> | <b>8</b>                      |
| 2    | <b>Licenças de Atualização – Oracle Advanced Security</b>     | <b>8</b>                      |
| 3    | <b>Licenças de Suporte Técnico – Oracle Database Vault</b>    | <b>8</b>                      |
| 4    | <b>Licenças de Atualização – Oracle Database Vault</b>        | <b>8</b>                      |

#### 4.7. ANÁLISE DE MERCADO

**4.7.1.** O suporte e atualização das ferramentas em questão são realizados, de forma exclusiva, pelo fabricante dos produtos, que tem a sua atuação única no território brasileiro através da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda., conforme explicitado em Certidão da ABES - Associação Brasileira de Empresas de Software fornecida, com validade até MARÇO/2024.

**4.7.2.** Portanto, a contratação da renovação dos serviços de suporte e atualização de versão dos produtos Oracle Advanced Security e Oracle Database Vault através da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda. é a única solução viável, não sendo assim possível realizar análise comparativa de mercado com outra solução.

#### 4.8. NATUREZA DO OBJETO

**4.8.1.** Trata-se de aquisição de Licenças de Software para atualização e suporte técnico de ferramentas de segurança da informação, em nível de banco de dados, previamente adquiridos.

**4.8.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**4.8.3.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum e de baixa complexidade, nos termos da legislação vigente.

#### 4.9. PARCELAMENTO DO OBJETO

**4.9.1.** Como se trata de item único, sem agrupamento, não há possibilidade de parcelamento para o objeto.

#### 4.10. PERMISSÃO DE CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO

**4.10.1.** Considerando o disposto no subitem 4.7.1 deste Termo de Referência, a solução deverá ser provida por empresa única. Nesse caso, esse tópico em relação a permissão de participação de consórcio não se aplica;

**4.10.2.** É vedada a subcontratação do objeto da presente contratação.

## **4.11. FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**4.11.1.** Por se tratar de um objeto de fornecimento e comercialização exclusivas do fabricante dos produtos, a seleção do fornecedor é única e objetiva, sendo a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda. o único fornecedor habilitado para esta contratação.

### **Habilitação jurídica**

**4.11.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**4.11.2.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**4.11.2.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**4.11.2.3. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**4.11.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.11.2.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**4.11.2.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.11.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**4.11.2.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**4.11.2.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

**4.11.2.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**4.11.3.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social, trabalhista e administrativa**

**4.11.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**4.11.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**4.11.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**4.11.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.11.8.** Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União.

#### **4.12. IMPACTO AMBIENTAL**

**4.12.1** A contratação das licenças de suporte e atualização para os softwares Oracle Advanced Security e Oracle Database Vault não interfere ou agride qualquer espaço ambiental. Não se trata de material físico e sim digital. Portanto, o impacto ambiental negativo é nulo para a presente contratação.

#### **4.13. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL**

**4.13.1.** O TRE-RN já possui vigente, até a data de 26/12/2023, as mesmas licenças de suporte e atualização para os softwares Oracle Advanced Security e Oracle Database Vault objetos da presente contratação.

**4.13.2.** A contratação proposta no presente TR pretende renovar, por um período de 12 meses, a prestação de serviço de suporte e atualização de software das licenças de software que já se encontram em uso no TRE-RN, possibilitando assim continuar mantendo o atual ambiente de banco de dados Oracle do Tribunal atualizado e seguro.

**4.13.3.** Dessa forma, a solução proposta está em conformidade técnica com os atuais ambientes de bancos de dados Oracle existentes no TRE-RN.

#### **4.14. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

##### **Obrigações do Contratante**

**4.14.1.** Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**4.14.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

**4.14.3.** Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

**4.14.4.** Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

**4.14.5.** Comunicar a empresa Contratada para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.14.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital ou aviso de contratação direta e seus anexos.

**4.14.6.1.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

**4.14.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.14.8.** Cientificar as instâncias jurídicas do TRE-RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

**4.14.9.** Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

#### **Obrigações da Contratada**

**4.14.10.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de contratação direta e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ressalvadas situações que decorram de atos de responsabilidade, ainda que parcial, da Contratante e/ou casos de caso fortuito/força maior.

**4.14.11.** A Contratada deve fornecer o *link* e o código de acesso ao Portal de Suporte e disponibilizar toda a documentação de uso do Portal, bem como manuais de instalação e configuração, relatórios gerenciais e técnicos, caso seja necessário, de forma que a equipe técnica do TRE-RN obtenha todo o conhecimento necessário ao perfeito entendimento da solução, estando capacitados a manter a solução.

**4.14.12.** A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**4.14.13.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou procedimento de contratação direta.

**4.14.14.** Responsabilizar-se pelos danos diretamente decorrentes da execução do objeto bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos deste contrato o valor correspondente aos danos sofridos.

**4.14.15.** Manter sigilo, para informações identificadas como sigilosas no momento de seu compartilhamento sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, devendo orientar os seus empregados nesse sentido.

**4.14.16.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

**4.14.17.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

**4.14.18.** Responder nos termos da Política de Suporte Técnico da Oracle questionamentos realizados por meio de abertura de *ticket* de suporte.

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**5.1.** Contrato de Prestação de suporte técnico e atualização dos softwares Oracle Advanced Security e Oracle Database Vault no quantitativo abaixo discriminados:

| Item | Descrição Resumida   | Unidades | Quantidade |
|------|--|----------|------------|
| 1    | Oracle Advanced Security - Processor Perpetual<br>Suporte Técnico (Product Support & Priority) | Unidade  | 8          |
| 2    | Oracle Advanced Security - Processor Perpetual<br>Atualização (Software Updates Priority)      | Unidade  | 8          |
| 3    | Oracle Database Vault - Processor Perpetual<br>Suporte Técnico (Product Support & Priority)    | Unidade  | 8          |
| 4    | Oracle Database Vault - Processor Perpetual<br>Atualização (Software Updates Priority)         | Unidade  | 8          |

**5.1.1.** O tempo de vigência do suporte técnico e atualizações deve ser de 12 meses contados a partir da data de efetiva entrega;

**5.1.2.** O período de atendimento para o serviço de suporte técnico deve obedecer ao regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive finais de semana e feriados);

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** A empresa Contratada deverá possuir regularidade com a Receita Federal, FGTS e Justiça Trabalhista.

**6.2.** A empresa Contratada também deverá manter situação de regularidade junto ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e o Portal de Transparência do Governo Federal (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) devendo manter essa condição durante toda execução contratual.

## 7. MODELOS A SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Os modelos de documentos disponibilizados em anexo a este Termo de Referência poderão ser utilizados na contratação, conforme o caso, e são os seguintes:

**7.1.1.** O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança, utilizado para obter o comprometimento formal da Contratada sobre o sigilo dos dados e informações de uso do Contratante, bem como respeito às normas de segurança vigentes no órgão.

**7.1.2.** O Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança trata-se da ciência expressa da Contratada a respeito do conhecimento do inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança citado no subitem anterior.

| Anexo | Descrição  |
|-------|--|
| A     | Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança           |
| B     | Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança |

## 8. PESQUISA DE PREÇO

**8.1.** A pesquisa de preços foi realizada através da proposta do pedido de renovação dos serviços de suporte técnico enviado pela Oracle do Brasil Sistemas Ltda. para uma vigência de 12 meses de contrato.

**8.2.** Tal proposta encontra-se anexada ao PAE nº 9411/2023.

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 173.982,29** (Cento e setenta e três mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

**9.2.** O detalhamento dos preços que compõe o valor total da contratação está disposto no item 9 dos Estudos Preliminares.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário do TRE-RN.

**10.2.** O cronograma de execução é realizado em etapa única a partir da vinculação das licenças no sistema MOS (My Oracle Support) ao SI (Support Identifier) do TRE-RN, conforme prazos definidos neste Termo de Referência.

## 11. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA

**11.1.** Considerando que o prazo de vigência contratual não ultrapassa 12 (doze) meses, os preços contratados não serão reajustados.

**11.2.** Excepcionalmente, caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, por motivo devidamente justificado, o reajuste dos preços deste contrato será calculado pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI

## 12. RESPONSABILIDADES

**12.1.** Compete à Contratante:

**12.1.1.** Nomear Gestor e Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo da contratação para acompanhar e fiscalizar a execução.

**12.1.2.** Encaminhar formalmente a demanda por meio do envio da nota de empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**12.1.3.** Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta aceita.

**12.1.4.** Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**12.1.5.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável.

**12.1.6.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência.

**12.2.** Compete à Contratada:

**12.2.1.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

**12.2.2.** Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante.

**12.2.3.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da contratação pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

**12.2.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

## 13. MODELO DE EXEC. E DE GESTÃO DO CONTRATO

**13.1.** O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor do contrato e ao fiscal ou equipe de fiscalização podendo ser nomeado fiscal demandante, técnico e administrativo, conforme atribuições a seguir:

**13.1.1.** O Gestor do Contrato é o(a) servidor(a) com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas a coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pela autoridade competente do Contratante;

**13.1.2.** O Fiscal Demandante do Contrato é o(a) servidor(a) representante da Área Demandante da solução, indicado para fiscalizar a contratação do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;

**13.1.3.** O Fiscal Técnico do Contrato é o(a) servidor(a) representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos técnicos da solução;

**13.1.4.** O Fiscal Administrativo do Contrato é o(a) servidor(a) representante da Área Administrativa do órgão, indicado para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais.

**13.2.** A empresa fornecerá o objeto constante deste Termo de Referência ao TRE-RN de acordo com as quantidades constantes no Contrato.

**13.3.** O prazo para entrega do objeto não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

**13.3.1.** A nota de empenho será enviada ao e-mail cadastrado no SICAF e/ou na proposta comercial da empresa vencedora.

**13.3.2.** O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data de assinatura do contrato.

**13.3.3.** Caso enfrente dificuldades no recebimento da nota de empenho, a empresa vencedora deverá consultar o GAPSTIE (Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições) do TRE-RN, via correio eletrônico (gapstie@tre-rn.jus.br) ou pelo telefone (84) 3654-5501.

**13.3.4.** Caso não seja possível a entrega dentro do prazo contratual, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

**13.4.** A comunicação entre as partes sobre a situação da execução da contratação deverá ser efetuada da seguinte forma:

| Tipo   | Objeto  | Emissor     | Destinatário                      | Meio  | Periodicidade |
|--|---|-------------|-----------------------------------|---|---------------|
| Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança | T o m a r conhecimento do termo de compromisso de manutenção de sigilo e das normas de segurança. | Contratante | Representante Legal da Contratada | Físico,<br>Via<br>Postal<br>ou Correio Eletrônico | Única         |
|  |   |             |                                   |   |               |

|               |   |                                 |                                   |                    |                        |
|---------------|---|---------------------------------|-----------------------------------|--------------------|------------------------|
| <i>e-mail</i> | Comunicação de ocorrências da contratação.                                      | Gestor ou Fiscal da contratação | Representante da Contratada       | Correio Eletrônico | Por demanda            |
| Notificação   | Comunicação de aplicação de penalidade ou resposta à solicitação da Contratada. | Contratante                     | Representante Legal da Contratada | Correio Eletrônico | Em caso de necessidade |

### Recebimento Provisório e Definitivo

**13.5.** O objeto deverá ser fornecido em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa (quando cabível) sobre o sistema e suas características e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do objeto recebido com o que foi solicitado.

**13.6.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e liberação do acesso, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela unidade técnica ou responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**13.7.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**13.8.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

**13.9.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

**13.10.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**13.11.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**13.12.** O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**13.13.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

### Liquidação

**13.14.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 06 (seis) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**13.14.1.** O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.15.** Para fins de liquidação, o Contratante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou instrumento equivalente;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**13.16.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**13.17.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.17.1.** A Contratada também deverá estar regular perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União.

**13.18.** A Administração Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação direta, no âmbito do Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**13.19.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**13.20.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**13.21.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratado a ampla defesa.

**13.22.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

**13.23.** O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**13.23.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

**13.23.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX), sendo: I = [(6 / 100)]/365 com I = 0,00016438 e TX = 6% (percentual da taxa anual)

#### **Forma de pagamento**

**13.24.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

**13.25.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.26.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.26.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**13.26.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, conforme subitens 8.2 e 8.2.1 deste Termo de Referência.

#### **Cessão de crédito**

**13.27.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**13.27.1.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

**13.28.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração da cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**13.29.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração Contratante.

**13.30.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **Infrações e Sanções Administrativas**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

**14.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**14.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**14.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**14.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**14.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.7.8, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**14.2.4.** Multa:

**14.2.4.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Contratante, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**14.2.4.2.** 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**14.2.4.3.** 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**14.2.4.4.** 0,5% a 4,0% sobre o valor contratado, conforme detalhamento constante das tabelas seguintes:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                   |
|------|-----------------------------------|
| 1    | 0,5% sobre o valor da contratação |
| 2    | 1,0% sobre o valor da contratação |
| 3    | 2,0% sobre o valor da contratação |
| 4    | 3,0% sobre o valor da contratação |
| 5    | 4,0% sobre o valor da contratação |

Tabela 1: grau da infração e percentual a ser aplicado.

| Infração | Descrição   | GRAU |
|----------|---|------|
| 1        | Deixar de encaminhar, quando exigido, documentação que o Contratante necessite para efetuar o pagamento pelos serviços prestados.   | 1    |
| 2        | Entregar o objeto com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência. | 1    |

|   |  |   |
|---|--|---|
| 3 | Entregar o objeto com atraso superior a 02 (dois) e não superior 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.      | 2 |
| 4 | Entregar o objeto com atraso superior a 05 (cinco) e não superior 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.       | 3 |
| 5 | Entregar o objeto com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.                                 | 4 |
| 6 | Não realizar o objeto.   | 5 |
| 7 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante. | 2 |

Tabela 2: condutas e grau de infração correspondente.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**14.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, sob este contrato, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**14.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.9.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**14.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

**14.11.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**14.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**14.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**14.14.** Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **15. DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares constantes do processo administrativo eletrônico (PAE) nº 9411/2023.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLOS ALBERTO NARCISO FERNANDES**

Membro da comissão de contratação

**GEISA MACEDO DE MORAIS**

Membro da comissão de contratação

**ERNESTO LECA PINTO**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/03/2024 às 18:58:59.

**THIAGO FERNANDES SILVA DUTRA**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/03/2024 às 18:22:36.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I -  
TERMO\_DE\_CIENCIA\_DA DECLARACAO\_DE\_MANUTENCAO\_DE\_SIGILO\_E\_DAS\_NORMAS\_DE\_SEGUF
- Anexo II - TERMO\_DE\_COMPROMISSO\_DE\_SIGILO\_E\_NORMAS\_DE\_SEGURANCA.pdf (99.64 KB)

Ane

**TERMO\_DE\_CIENCIA\_DA\_DECLARACAO\_DE\_MANUTE**

p

**ANEXO B**

**TERMO DE CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DE NORMAS DE SEGURANÇA**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DE NORMAS DE SEGURANÇA

CONTRATO N° 3/2024-TRE/RN

Por meio desta, o(a) Sr(a) **JOÃO CARLOS ORESTES**, CPF **120.139.208-06**, ocupante do cargo **Diretor de Vendas de Suporte** na empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.**, CNPJ **59.456.277/0001-76**, declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DE NORMAS DE SEGURANÇA, emitido por ocasião do contrato nº 3/2024-TRE/RN, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

---

Assinatura

**Anexo II -**  
**TERMO\_DE\_COMPROMISSO\_DE\_SIGILO\_E\_NORMAS\_**  
**pdf**

## ANEXO A

### TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

#### INTRODUÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, sediado na Av. Rui Barbosa, 215 – Tirol, CEP: 59.015-290, CNPJ n.º 05.792.645/0001-28 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., sediada em São Paulo, na Rua Doutor José Áureo Bustamente, n.º 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP: 04710-090, CNPJ n.º 59.456.277/0001-76, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº 3/2024-TRE/RN doravante denominado INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO e NORMAS DE SEGURANÇA, doravante TERMO, vinculado ao INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

#### 2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### 3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado, desde que identificada como sigilosa no momento do compartilhamento. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

### 4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.
- IV – não se enquadrem no conceito de INFORMAÇÕES SIGILOSAS sob este TERMO.

### 5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não

permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por envidar esforços razoáveis para impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES SIGILOSAS por seus agentes, representantes ou por terceiros; e

III – Envidar esforços comercialmente razoáveis para, quando possível e/ou legalmente permitido comunicar à CONTRATANTE, antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

## 6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL. Se não houver

classificação específica, o sigilo perdurará por 5 (cinco) anos contados de sua divulgação.

## **7 – PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES SIGILOSAS, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todos danos diretamente sofridos pela CONTRATANTE, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

## **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, fiscalizar o cumprimento das obrigações oriundas deste TERMO;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações relativas ao cumprimento de suas obrigações oriundas deste TERMO.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## 9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes por meio de certificado digital.

| CONTRATADA   | CONTRATANTE  |
|--|--|
| <hr/> <p>&lt;Nome&gt;<br/>&lt;Qualificação&gt;</p> | <hr/> <p>&lt;Nome&gt;<br/><b>Matrícula:</b> xxxxxxxx</p> |

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.